



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO POR MEIO DO PREGÃO Nº 12/2012 ENTRE O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO E A EMPRESA S.A. CONSULTORIA EM GESTÃO DE PROCESSOS E QUALIDADE LTDA EPP.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO, com sede na rua Estados Unidos, 889, Jardim América, São Paulo – SP, inscrito no CNPJ sob o nº 43.060.078/0001-04, Inscrição Estadual Isenta, neste ato, por seu representante legal, o Sr. **ROBERTO CARVALHO CARDOSO**, brasileiro, casado, Administrador, portador da cédula de identidade RG nº 2.514.967 e inscrito no CPF sob nº 008.853.558-49, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **SA CONSULTORIA EM GESTÃO DE PROCESSOS E QUALIDADE LTDA**, com sede na Avenida Jerônimo Monteiro, 490, sala 511 – Centro – Vitória – ES, CEP 29.010-002, inscrita no CNPJ sob o nº 10.623.846/0001-31, neste ato representada pela representante legal, Sra. **LUCIMAR DOS SANTOS ALVES**, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 1.401.349 SSP/ES, inscrito no CPF sob nº 075.596.127-40, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e firmado este terceiro termo aditivo ao contrato decorrente do Pregão nº 12/2012, homologado em 24/05/2012, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições descritas a seguir.

EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS

As partes, de comum acordo, resolvem prorrogar o contrato decorrente do Pregão nº 14/2011, pelo prazo de 12 **(doze) meses**, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

O valor estabelecido no aditamento anterior, de acordo com previsão legal, terá reajuste de acordo com o índice IGP-M.

Desta forma, as cláusulas do contrato assinado em 11 de junho de 2012, sobre a vigência contratual, passam a ter a seguinte redação:



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início no dia **01 de setembro de 2015** e término no dia **31 de agosto de 2016**, podendo ser rescindido a qualquer tempo por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor deste contrato reajustado passa a compreender o montante de R\$ 27.714,65 (vinte e sete mil e setecentos e quatorze reais e sessenta e cinco centavos), sendo seu valor mensal de R\$ 2.309,55 (dois mil e trezentos e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)	
Dados informados	
Data inicial	08/2014
Data final	07/2015
Valor nominal	R\$ 2.159,19 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,0696390
Valor percentual correspondente	6,9639000 %
Valor corrigido na data final	R\$ 2.309,55 (REAL)

FONTE: <https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAOPUBLICO/corrigirPorIndice.do?method=corrigirPorIndice>. DATA: 03/08/2015

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato celebrado entre as partes, por meio do Pregão nº 12/2012, assinado em 11 de junho de 2012, não modificadas por este Termo Aditivo.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

Por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 03 de agosto de 2015.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

Sr. Roberto Carvalho Cardoso
CRA/SP nº00097
Presidente

SA CONSULTORIA EM GESTÃO DE PROCESSOS E QUALIDADE LTDA

Sra. Lucimar dos Santos Alves
Representante Legal

Testemunhas:

Assinatura:
Nome:
RG:
CPF:

Assinatura:
Nome:
RG:
CPF: